

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2020-1, DE 04/08/2020, celebrado entre o Centro Universitário Municipal de Franca e a empresa EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 60/2020, DE 04/08/2020.**

Contratante

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

Contratada

EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto

CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valores:

R\$ 24.738,00 (Mensal)
(vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais)

R\$ 296.856,00 (Anual)
(duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

FRANCA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Eddydata Serviços de Informática LTDA referente à contratação de empresa especializada para cessão de licenciamento de uso de sistemas informatizados para a área acadêmica e administrativa.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, RG 4.885.208, CPF 369.208.608-30, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Eddydata Serviços de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 57.714.750/0001-42, com sede na Av. Eliza Verzola Gosuen, n.º 3600. Bairro Primo Meneghetti, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO MIGANI TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 29.203.600-0/SSP-SP, CPF. N.º 218.889.038-80, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo n.º 32/2020, relativo ao Pregão Presencial n.º 07/2020, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 60/2020-1 é a correção do valor abaixo do contrato pelo índice do IPCA/IBGE e a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

O percentual de correção do contrato, nos termos da cláusula sexta do contrato para o período é de 8,50% (oito vírgula cinco por cento), resultando num valor atualizado de R\$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais) mensais e R\$ 296.856,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), no valor anual, bem como a prorrogação do prazo de duração deste Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2021 até 31/08/2022, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, não ultrapassando o prazo de 48 meses, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Na hipótese de prorrogação do Contrato e aditivos, os preços poderão ser reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IGP-M/FGV e/ou IPCA/IBGE ou outro índice adequado, caso a extinção do IGP-M e/ou IPCA, tendo como base para o reajuste o período de 12 meses anteriores à prorrogação.

Parágrafo único – Será reajustado pelo menor índice acumulado, conforme CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO GED

Fica prorrogado o prazo para implantação do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED, nos prazos citados no Anexo I deste aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04/08/2020.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERMO ADITIVO Nº 60/2020-1 fundamenta-se no inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com reajuste previsto.

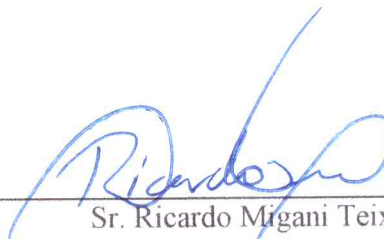
Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 31 de agosto de 2021.

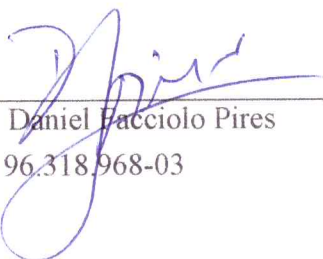


Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

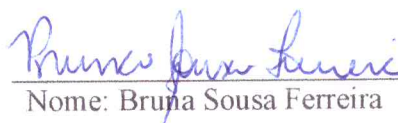


Sr. Ricardo Migani Teixeira
**Eddydata Serviços de Informática LTDA-
EPP**

Testemunhas:



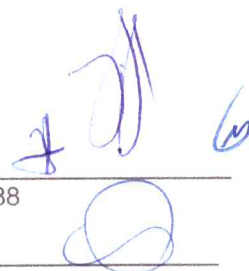
Nome: Daniel Facciolo Pires
CPF: 196.318.968-03



Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54

ANEXO I

**DESCRIPTIVO E PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS -
GED**

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular blue stamp. There is also a small blue mark to the right of the signature.

DESCRIPTIVO DETALHADO DO SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED

1. Software deverá ser desenvolvido em tecnologia WEB, compatível para utilização em computador, *tablet* e/ou smartphone.
2. Possuir controle de usuários, nível de acesso e vinculação a setores cadastrados. O cadastro deverá conter no mínimo campos com as informações de: Nome, e-mail, CPF, e um campo onde deverá ter a possibilidade de identificar sua chave de assinatura no momento do envio do documento.
3. Os níveis de acesso deverão possuir os usuários:
 - a. Administrador: acesso total a todas as telas, inclusive será o responsável através de sua senha de identificação/acesso pelo cadastro e habilitação no sistema de outros usuários, e a qualquer momento poderá também desabilitar um usuário no sistema.
 - b. Usuário: deverá acessar telas de arquivo, consultas, e ainda acesso para criar novos anexos.
 - c. Consulta: acesso a tela de anexos para visualização e consulta, sendo restringida a possibilidade de qualquer modificação no sistema.
4. O acesso (*login*) ao sistema deverá ser realizado por senha intransferível cadastrada por Administrador ou por usuário autorizado.
5. As senhas deverão ser criptografadas para segurança dos usuários.
6. O usuário cadastrado independente do seu nível de acesso, poderá alterar seus dados de cadastros como nome, e-mail e senha, mas não poderá alterar seu nível de acesso, os usuários administradores poderão editar os usuários e inativar os cadastros quando necessário.
7. Através do acesso/identificação o usuário poderá acessar todos os setores que estão vinculados.
8. As alterações de cadastro deverão ser registradas em auditoria com a informação de data e hora de alteração, usuário e campos alterados.
9. Através do acesso/identificação o usuário poderá acessar todos os setores que estão vinculados.
10. Possuir cadastro de setores com os campos mínimos nome e situação.
11. Permitir a exclusão de setores.
12. A exclusão de setores só será efetivada quando não houver usuários vinculados ao setor e ainda não possuir documentos armazenados para o setor, caso houver, não permitir a exclusão, apenas inativação do setor.
13. O sistema deverá possuir cadastro de categoria para armazenamento de documento com os campos mínimos: nome, temporalidade, estado, e ainda possibilitar a vinculação de uma categoria à outra, e criação de subcategorias.

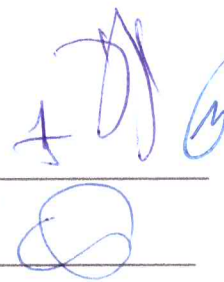
14. Permitir a edição da categoria renomeando seu nome apenas quando não houver arquivos vinculados a mesma.
15. Permitir a exclusão da categoria apenas quando não houver arquivos vinculados a mesma.
16. Possuir campo para configuração de documentos que serão aceitos no sistema separados por tipo de arquivo: imagens (PNG, JPG, JPEG), vídeos, textos (.txt, .doc), e arquivos gerais (PDF, CSV), possuir ainda campo para limitar o tamanho para cada tipo de arquivo.
17. Possuir cadastro de vínculos com os campos mínimos nome e situação.
18. A exclusão de vínculos só será efetivada quando não houver usuários vinculados ao setor e ainda não possuir documentos armazenados para o vínculo, caso houver, não permitir a exclusão, apenas inativação do vínculo.
19. O cadastro documentos no sistema de GED deverá ser permitido aos usuários autorizados, e deverá possuir os campos mínimos: identificador de numeração única, nome de identificação no sistema, descrição do conteúdo dos documentos anexados, categoria, data de envio ao sistema e hora (automáticos), setor de vínculo, origem, identificação automática do usuário que cadastrou os documentos. Possuir ainda de forma opcional nos anexos o vínculo e identificador de vínculo. E ainda os documentos anexados deverão possuir assinatura digital com chave de autenticidade e veracidade do documento.
20. Possuir ferramenta de busca por categorias, vínculos cadastrados e nome.
21. Possuir ferramenta de busca de arquivos com filtros personalizados.
22. Possuir integração na secretaria em documentos pendentes do aluno para envio automático ao GED no ato da matrícula e rematrícula.
23. Integração do GED com o Portal Web para documentos acadêmicos do professor (diário de classe). Sendo os seguintes documentos gerados pelo portal do docente: Lista de chamada, Registro de Conteúdo, Plano de Ensino e Cronograma de atividades. Toda documentação encaminhada pelo docente deverá ser validada pela coordenação via assinatura digital antes do envio para pasta do GED.
24. Criação de assinatura digital por algoritmo interno de identificação do docente. Os docentes assinarão os documentos digitalmente em código sem necessidade de chave, utilizando um *hash* único para cada docente para validar a autenticidade.
25. Integração do GED com assinatura digital modelo A1 certificado.
26. Poderão ter alterações para atendimento legal durante a implantação do GED, que deverão ser cumpridos pela Contratada.

PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

Item 01 ao 21 - 30/09/2021

Item 22 - 15/10/2021

Item 23 ao 25 - 15/12/2021

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular blue stamp containing a stylized 'Q' or similar symbol.